



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2025

CONTRATO Nº 003/2023

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
SANITARIO – DAES

REQUERENTE: JUINA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 15.359.881/0001-09

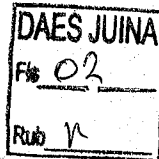
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES,
INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE APLICATIVOS E PROGRAMAS, PEÇAS,
SOFTWARE, FORNECIMENTOS, GERENCIAMENTOS E MANUTENÇÃO DE
SISTEMA FIREWALL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE
JUÍNA/MT.

Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor.

JUÍNA/MT-2025

JUINAINfo

Informática



Ofício nº 001/2025

Juína, 02 de Junho de 2025.

Ao
Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT
Sr. Eduardo Rodrigues da Silva

Assunto: Aditivo do Contrato Administrativo n.º 003/2023

Prezado Senhor;

A Empresa JUINAINFO INFORMÁTICA, inscrita com o CNPJ nº. 15.359.881/0001-09, com sede à Av. Hilda Lurdes Persici Pedrotti, 693-N, Módulo 01, Município de Juína/MT, representada neste ato pelo Sr. Junior Carlos Ronsoni, CPF nº 862.723.301-20, vem por meio desta manifestar interesse em dar continuidade a prestação dos serviços objeto do termo de Contrato nº. 003/2023, com a possibilidade de aditamento contratual de prazo e atualização monetária dos valores para fins de manter o equilíbrio econômico-financeiro, recompondo a perca inflacionária, nos termos da legislação aplicável, o qual perfaz o montante nos últimos 12 meses em 5,53 (cinco vírgula cinquenta e três pontos percentuais).

Desta forma, passando para o valor mensal de R\$ 1.347,97 (hum mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), para o valor mensal de R\$ 1.422,51 (hum mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 17.070,51 (dezessete mil e setenta reais e cinquenta e um centavos).

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para os esclarecimentos complementares.

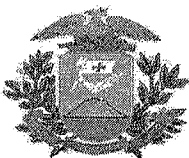
Atenciosamente,

JUINAINFO INFORMÁTICA
CNPJ nº. 15.359.881/0001-09
Junior Carlos Ronsoni
CPF nº 862.723.301-20

JUNIOR
CARLOS
RONSONI:8627
2330120

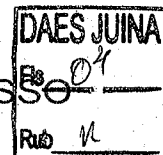
Assinado de forma
digital por JUNIOR
CARLOS
RONSONI:86272330120
Dados: 2025.06.02
14:18:48 -04'00'

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)			DAES JUINA Fls 03 Rub 1	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51202354239		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio				
1 - REQUERIMENTO							
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso							
Nome: <u>JUINAINFO INFORMATICA LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)							
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					Nº FCN/REMP  MTN2456698654		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO			
1	002			ALTERACAO			
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR			
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR			
<u>JUINA</u> Local <u>9 Fevereiro 2024</u> Data				Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____			
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL							
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA							
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ NÃO _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO ☐ NÃO _____ _____ _____ _____ Data Responsável Data Responsável					Processo em Ordem À decisão _____ Data _____ Responsável		
DECISÃO SINGULAR							
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência		4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		☐		☐		☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.							
						_____ Data	_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA							
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência		4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		☐		☐		☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.							
_____ Data		_____ Vogal		_____ Vogal		_____ Vogal	
		Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES							



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

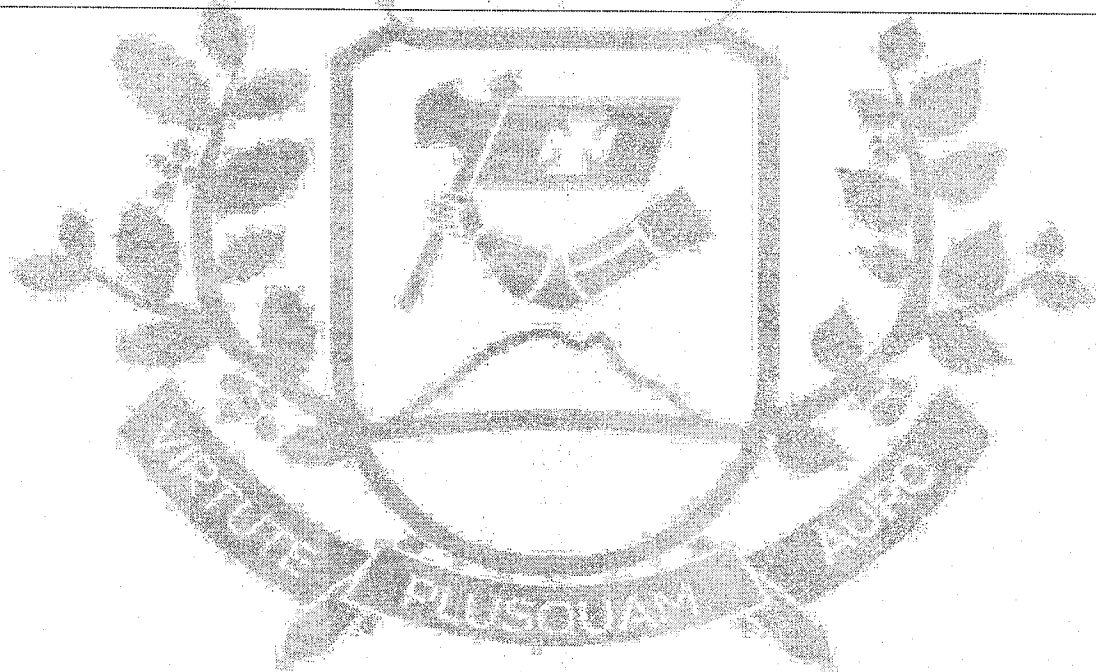


Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/016.449-1	MTN2456698654	30/01/2024

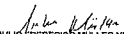
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.462.401-54	GESIANE PAULA RONSONI	09/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

862.723.301-20	JUNIOR CARLOS RONSONI	09/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3222452 em 14/02/2024 da Empresa JUINAINFO INFORMATICA LTDA, CNPJ 15359881000109 e protocolo 240164491 - 07/02/2024. Autenticação: A1F2B6656AA89CFDDDB22BE8A96EA35C0F145. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/016.449-1 e o código de segurança DJCn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/12

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE JUINAINFO INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº CNPJ Nº 15.359.881/0001-09

GESIANE PAULA RONSONI, brasileira, solteira, empresária, nascida em 21 de janeiro de 1987, filha de Generino Ronsoni e Lorena Contini Ronsoni, portadora da Carteira de Identidade 1335717-4 SSP/MT e inscrita no CPF/MF: 016.462.401-54, residente e domiciliada na Avenida Hilda Lourdes Percisi Pedrotti, nº 693 N, Módulo 01, Juína, Mato Grosso, CEP 78.320-000.

JUNIOR CARLOS RONSONI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11 de março de 1980, filho de Generino Ronsoni e Lorena Contini Ronsoni, portador da Carteira de Identidade 10860185 SEJUS/MT e inscrito no CPF/MF: 862.723.301-20, residente e domiciliado na Avenida Hilda Lourdes Percisi Pedrotti, nº 693 N, Módulo 01, Juína, Mato Grosso, CEP 78.320-000.

As partes acima, únicos sócios quotistas da sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguinte do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), denominada **JUINAINFO INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF nº 15.359.881/0001-09, com sede social à Avenida Hilda Lourdes Percisi Pedrotti, nº 693 N, Módulo 01, Lote 02A, Quadra 21, Juína, Mato Grosso, CEP 78.320-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o nº 51202354239, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o contrato social em um único instrumento, conforme condições e cláusulas a seguir:

1. Os sócios quotistas resolvem, por unanimidade, aprovar a retirada da sociedade, neste ato, de **GESIANE PAULA RONSONI**, já qualificada, que vende, cede e transfere suas quotas – 25.000 (vinte e cinco mil quotas), com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, perfazendo o total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para **JUNIOR CARLOS RONSONI**, já qualificado.

O sócio quotista que se retira da sociedade, dá plena quitação dos valores ajustados aos sócios ingressantes e remanescentes, declara que os mesmos, nada mais lhes deve, seja a que título for.

2. Em virtude das alterações havidas, a Cláusula Quarta passa a vigorar com a seguinte redação:

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato, em moeda corrente do País.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE JUINAINFO INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº CNPJ Nº 15.359.881/0001-09

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
JUNIOR CARLOS RONSONI	50.000	50.000,00	100,00
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00

Permanecendo as demais Cláusulas inalteradas, o Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

JUINAINFO INFORMÁTICA LTDA

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JUNIOR CARLOS RONSONI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11 de março de 1980, filho de Generino Ronsoni e Lorena Contini Ronsoni, portador da Carteira de Identidade 10860185 SEJUS/MT e inscrito no CPF/MF: 862.723.301-20, residente e domiciliado na Avenida Hilda Lourdes Percisi Pedrotti, nº 693 N, Módulo 01, Juína, Mato Grosso, CEP 78.320-000.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação social é **JUINAINFO INFORMATICA LTDA**, com sede na Avenida Hilda Lourdes Percisi Pedrotti, nº 693 N, Módulo 01, Lote 02A, Quadra 21, Juína, Mato Grosso, CEP 78.320-000.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir, fechar e manter escritórios, sucursais, depósitos e filiais em qualquer parte do território nacional ou exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade empresária iniciou suas atividades em 13 de abril de 2012 e terá prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto mercantil da Sociedade Empresária é: Comércio varejista especializado de equipamentos suprimentos de informática. Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. Comércio varejista de móveis. Comércio varejista de artigos de papelaria. Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. Provedores de acesso às redes de comunicação. Correspondentes de instituições financeiras. Promoção de vendas. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE JUINAINFO INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº CNPJ Nº 15.359.881/0001-09

CAPÍTULO II

DO CAPITAL, DAS QUOTAS E DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado pelos sócios na proporção de suas cotas, em moeda corrente deste País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
JUNIOR CARLOS RONSONI	50.000	50.000,00	100,00
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro: Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis perante a sociedade e a terceiros, e não poderão estar representadas por mais de um titular, e, da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição e na proporção das quotas que é(s) possuidor(s), formalizando-se a respectiva a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade pode ser administrada por sócios ou não sócios, em conjunto ou isoladamente, que podem nomear procurador (es), e a eles cabem as responsabilidades ou representações ativas e passivas da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: A designação de administradores não sócios dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3222452 em 14/02/2024 da Empresa JUINAINFO INFORMATICA LTDA, CNPJ 15359881000109 e protocolo 240164491 - 07/02/2024. Autenticação: A1F2B6656AA89CFDDDB22BE8A96EA35C0F145. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/016.449-1 e o código de segurança DJCn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/12

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE JUINAINFO INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº CNPJ Nº 15.359.881/0001-09

CLAUSULA SÉTIMA: A sociedade é administrada ISOLADAMENTE pelo sócio: **JUNIOR CARLOS RONSONI**, já qualificado. Que atuará com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, e os seguintes:

- a) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- b) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- c) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- d) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- e) contratar ou cancelar seguros;
- f) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- g) prestar garantias;
- h) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

CLAUSULA OITAVA: O Sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, em reunião dos sócios, o (s) administrador (s) serão obrigados a prestarem contas aos sócios quotistas de sua administração, apresentando-lhes inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico para ser examinado, discutido e aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelo exercício da administração, o (s) administrador (s) e os sócios que prestarem serviços à Empresa, tem direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será convencionado entre os sócios, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A sociedade não terá Conselho Fiscal.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3222452 em 14/02/2024 da Empresa JUINAINFO INFORMATICA LTDA, CNPJ 15359881000109 e protocolo 240164491 - 07/02/2024. Autenticação: A1F2B6656AA89CFDDDB22BE8A96EA35C0F145. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/016.449-1 e o código de segurança DJCn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio F. Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE JUINAINFO INFORMÁTICA
LTDA**

CNPJ nº CNPJ Nº 15.359.881/0001-09

DAES JUINA
Fis 09
Rub 1/2

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Inventário, o Balanço Patrimonial e o Balanço do Resultado Econômico, conforme art. 1065 do Código Civil (Lei 10.406/2002), com observância dos dispositivos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Único - Os sócios, por unanimidade do capital da sociedade poderão decidir na distribuição de lucro em partes diferentes da proporcionalidade do capital social subscrito por cada sócio.

CAPÍTULO V

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio serão tomadas conforme determinam os artigos 1.071, 1.072, 1.076 e 1.078 da lei 10.406/2002.

Parágrafo primeiro: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo segundo: Em suas deliberações, os sócios adotam a forma prevista no parágrafo terceiro do artigo 1.072 do Código Civil (Lei 10.406/2002).

Parágrafo terceiro: é expressamente vedado aos sócios prestações de avais, fianças e cauções a terceiros.

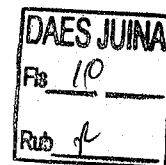
CAPÍTULO VI

DA RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE JUINAINFO INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº CNPJ Nº 15.359.881/0001-09



CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: O falecimento, impedimento ou exclusão de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

Parágrafo Único: A retirada, exclusão ou morte de sócio não o exime, ou aos seus herdeiros, das responsabilidades assumidas pelas obrigações sociais anteriores até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores em igual prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar todos os demais sócios, por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: Qualquer que seja o motivo da retirada de sócio (s) da sociedade, os seus haveres e as suas obrigações serão apuradas em balanço geral especial específico para esse fim, e a ser levantado em 30 dias da data do evento devendo o valor de seus haveres ou obrigações serem pagos em até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: Na hipótese em que os sócios representantes de mais da metade do capital social, entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderão excluí-lo da sociedade nos termos do artigo 1.085 da lei 10.406/2002 mediante alteração do contrato social.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: A sociedade adota a regência supletiva pelo regramento das sociedades anônimas conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PRIMEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE JUINAINFO INFORMÁTICA
LTDA**

CNPJ nº CNPJ Nº 15.359.881/0001-09

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em Certificado Digital.

Juína-MT, 18 de janeiro 2024.

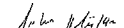
JUNIOR CARLOS RONSONI
Sócio Administrador

GESIANE PAULA RONSONI



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3222452 em 14/02/2024 da Empresa JUINAINFO INFORMATICA LTDA, CNPJ 15359881000109 e protocolo 240164491 - 07/02/2024. Autenticação: A1F2B6656AA89CFDDDB22BE8A96EA35C0F145. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/016.449-1 e o código de segurança DJCn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

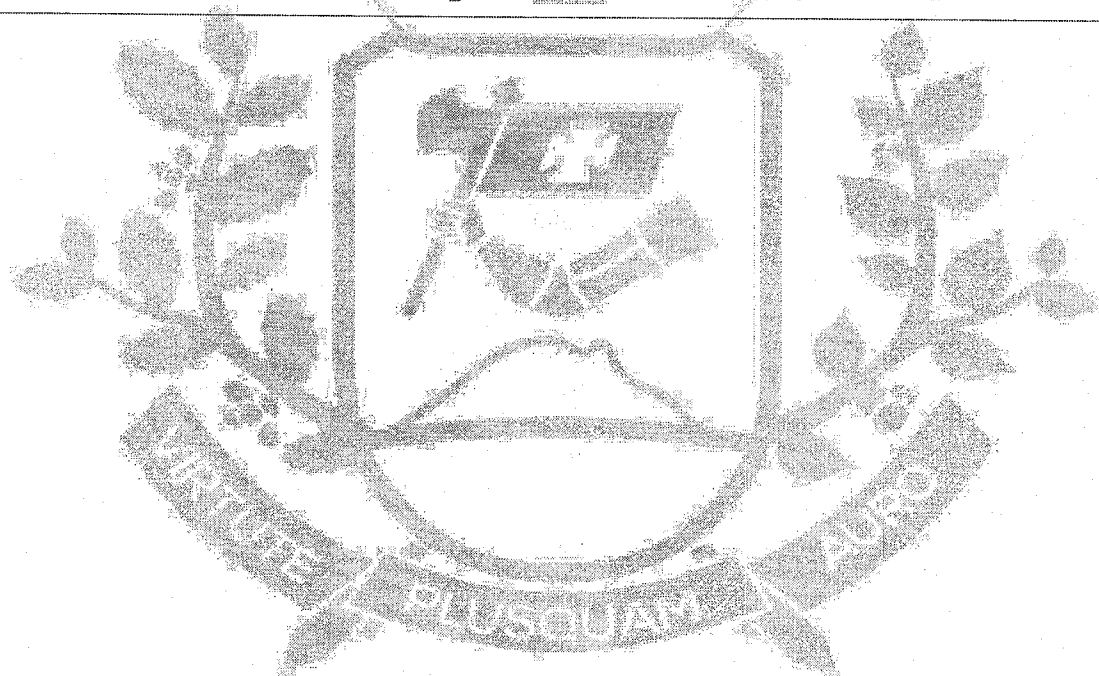
DAES JUINA
Fº 12
Rub N

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/016.449-1	MTN2456698654	30/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.462.401-54	GESIANE PAULA RONSONI	09/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas govbr ITI		

862.723.301-20	JUNIOR CARLOS RONSONI	09/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas govbr ITI		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3222452 em 14/02/2024 da Empresa JUINAINFO INFORMATICA LTDA, CNPJ 15359881000109 e protocolo 240164491 - 07/02/2024. Autenticação: A1F2B6656AA89CFDDDB22BE8A96EA35C0F145. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/016.449-1 e o código de segurança DJCh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JUINAINFO INFORMATICA LTDA, de CNPJ 15.359.881/0001-09 e protocolado sob o número 24/016.449-1 em 07/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3222452, em 14/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jandelize Santos Fernandes.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.462.401-54	GESIANE PAULA RONSONI	09/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
862.723.301-20	JUNIOR CARLOS RONSONI	09/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
016.462.401-54	GESIANE PAULA RONSONI	09/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
862.723.301-20	JUNIOR CARLOS RONSONI	09/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/01/2024



Documento assinado eletronicamente por Jandelize Santos Fernandes, Servidor(a) Público(a), em 14/02/2024, às 13:27.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 24/016.449-1.





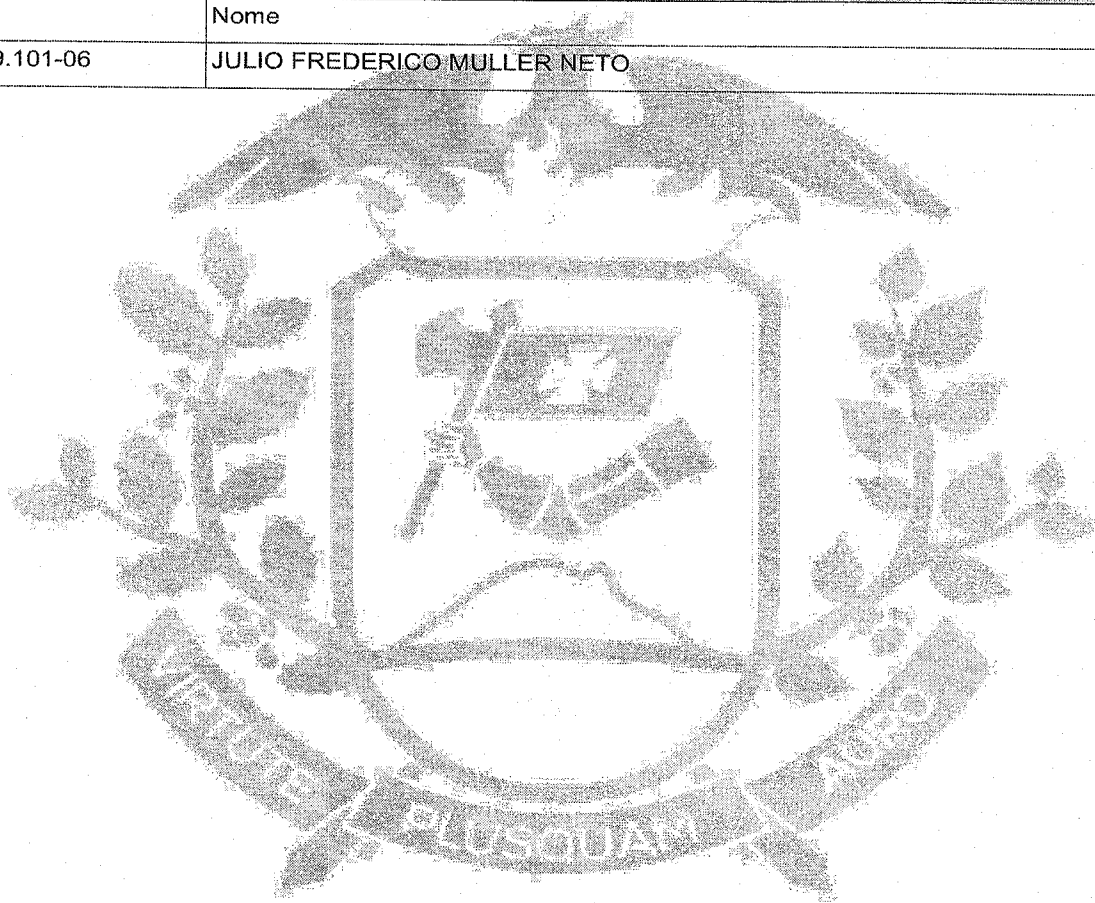
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

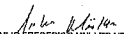


Cuiabá. quarta-feira, 14 de fevereiro de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3222452 em 14/02/2024 da Empresa JUINAINFO INFORMATICA LTDA, CNPJ 15359881000109 e protocolo 240164491 - 07/02/2024. Autenticação: A1F2B6656AA89CFDDDB22BE8A96EA35C0F145. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/016.449-1 e o código de segurança DJCn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/12

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1996331682

1996331682

NOME
JUNIOR CARLOS RONSONI

DOC. IDENTIDADE/RA EMISSOR/UF
10560195 55208 MT

CPE
862-7231-301-20

DATA NASCIMENTO
11/03/1960

ENDEREÇO
GERMERTHO RONSONI
LORENA CONTINI RONSONI

PERMISSÃO
A1

ACT
A1

CAT. HAB.
A1

N.º REGISTRO
60862174220

VALIDADE
09/02/2025

HABILITAÇÃO
11/08/1995

CONSERVAÇÕES

Junior C. Ronsoni

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JUINA, MT

DATA EMISSÃO
19/03/2020

ASSINADO DIGITAL-MENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

91594415801
32644273879

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.359.881/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2012
NOME EMPRESARIAL JUIAINFO INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JUIAINFO SOLUCOES TECNOLOGICAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 73.19-0-02 - Promoção de vendas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV HILDA LOURDES PERSICI PEDROTTI	NÚMERO 693-N	COMPLEMENTO LOTE 02A QUADRA21
CEP 78.320-000	BAIRRO/DISTRITO MODULO 01	MUNICÍPIO JUINA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUIAINFO@GMAIL.COM		TELEFONE (66) 3566-3594/ (66) 9649-8022
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

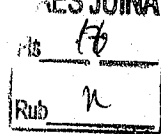
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/06/2025 às 09:43:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JUINAINFO INFORMATICA LTDA
CNPJ: 15.359.881/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:26 do dia 29/05/2025 <hora e data de Brasília>.

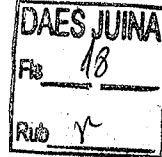
Válida até 25/11/2025.

Código de controle da certidão: **EEE5.8FB1.F914.D6F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0056992921

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **29/05/2025** Hora da emissão: **08:25:46**

Nome/denominação do sujeito passivo: **JUINAINFO INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **15.359.881/0001-09**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

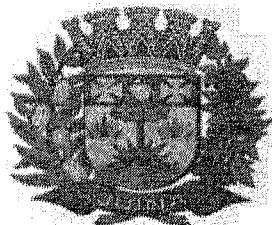
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **27/07/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **27L99UL2TK77B29U**



Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão nº / Ano	Emissão	Validade
3696/2025	29/05/2025	28/07/2025
Nome/Razão Social JUINAINFO INFORMATICA LTDA		CPF / CNPJ 15.359.881/0001-09
Endereço Avenida Hilda Lourdes Persici Pedrotti	Número 693-N	Bairro Módulo 01
Complemento Lote 02A Quadra21	Cidade - Estado JUÍNA - MATO GROSSO	CEP 78320-000

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

Ao Contribuinte:

Certificamos, a requerimento da parte interessada que revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão.

Fica ressalvado que a expedição da certidão negativa não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os créditos a vencer e os futuros lançamentos que venham a ser apurados.

Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

Sobre a certidão:	Verifique a autenticidade com o código abaixo:
Certidão emitida em: 29/05/2025 Certidão com Validade até: 28/07/2025	 1876680361

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.359.881/0001-09

Razão

GESIANE P RONSONI ME

Social:

Endereço:

AV HILDA LOURDES PERSICI PEDROTTI 700 SALA 1 / MODULO 1 / JUINA /
MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2025 a 18/06/2025

Certificação Número: 2025052009041946742129

Informação obtida em 29/05/2025 09:30:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUINAINFO INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.359.881/0001-09

Certidão nº: 29669297/2025

Expedição: 29/05/2025, às 09:30:59

Validade: 25/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JUINAINFO INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.359.881/0001-09, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

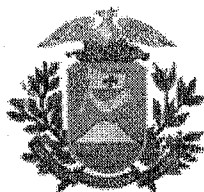
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 20020339

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 2 ANOS, NADA CONSTA nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 29/05/2025, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

JUINAINFO INFORMATICA LTDA
CNPJ 15.359.881/0001-09

Observações:

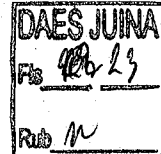
- As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site sec.tjmt.jus.br, acessando o campo "Verificar autenticidade de 1º grau". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência.**
- A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.



Certidão nº 20020339.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>
Certidão emitida por Marcio Jose Felber.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca de Juína - SDCR, dia 29/05/2025, às 14h:27



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO NEGATIVA

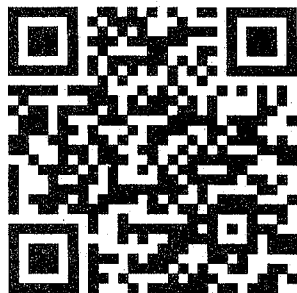
de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 28936

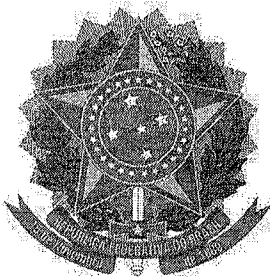
Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 15.359.881/0001-09, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 13/06/2025

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador e2e6c9db-eafe-49db-ae3f-01a82ed90aee, ou escaneie o QR CODE ao



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JUINAINFO INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **15.359.881/0001-09**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

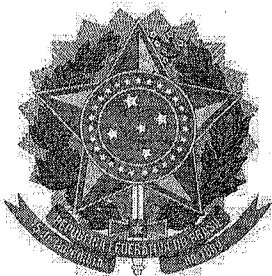
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:24:29 do dia 29/05/2025 , com validade até o dia 28/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: rKW9AquDx7KM2K3pw6gm

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

DAES JUINA
Fis 25
Rub 12

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JUNIOR CARLOS RONSONI**

CPF/CNPJ: **862.723.301-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:43:39 do dia 04/06/2025 , com validade até o dia 04/07/2025.

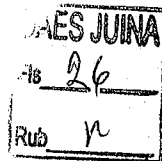
Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: t9b72gXSTX1d59WvetFp

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO NEGATIVA

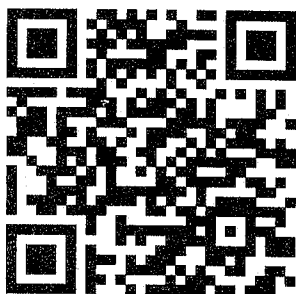
de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 29262

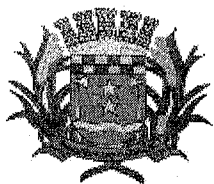
Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 862.723.301-20, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 19/06/2025

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador dc47315d-d6a1-475d-bd89-82e1e05a81ed, ou escaneie o QR CODE



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

DAES JUN
Fib 27
RUB 12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025
(Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021)

O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.367.788/0001-31, com sede na Avenida Mato Grosso, n.º 221 – Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.265-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 842.810.061-68, de ora em diante denominado simplesmente de parte **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 14.722.241/0001-59, com sede na R Niteroi, N.º 740, CEP 78.285-000, São José Dos Quatro Marcos-MT, de ora em diante denominada de parte **CONTRATADA**, firmam a presente contratação consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente, **Registro de preços a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado. Com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas do município de Reserva Do Cabaçal-MT, conforme especificações constantes do termo de referência para atender a demanda da secretaria municipal de administração e planejamento.**

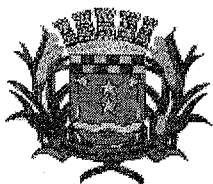
1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2025, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA julgada vencedora do certame.

2. Cláusula Segunda - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1. O prazo de entrega dos itens é **de forma imediata a partir do pedido.**

2.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

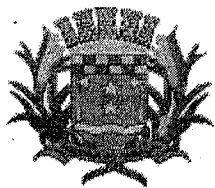
2.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

DAES JUINA
Fls 28
Rub 12

9	0001902	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COM ACESSO WEB.	MÊS	60	2.500,00
10	0003264	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GERAÇÃO E ENVIO DO E-SOCIAL	MÊS	60	1.500,00
11	00026145	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA COM ACESSO WEB.	MÊS	60	3.000,00
12	00034102	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE CONTROLE DE ISSQN ELETRÔNICO E NOTA FISCAL ELETRÔNICA.	MÊS	60	2.800,00
13	00078817	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GESTÃO DE SANEAMENTO, COM ACESSO A WEB	MÊS	60	3.100,00
14	0006457	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE LEITURA E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURA DE ÁGUA.	MÊS	60	3.000,00
15	00026451	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE PROTOCOLO E GESTÃO DE DOCUMENTOS WEB.	MÊS	60	1.100,00
16	00024688	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GESTÃO DE COMUNICAÇÃO, DOCUMENTOS E PROCESSOS	MÊS	60	2.500,00
17	00024224	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE DE GESTÃO MUNICIPAL COM B.I	MÊS	60	1.000,00
18	00037823	LOCAÇÃO DE SOFTWARE E MANUTENÇÃO - SOFTWARE PARA OUVIDORIA PÚBLICA, WEB	MÊS	60	800,00
19	00037308	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM CLOUD (EM NUVEM), COM INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO (IAAS) E SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS)	MÊS	60	2.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

DAES JUINA
Fls 29
Rub n

JONAS CAMPOS
VIEIRA:84281006
168

Assinado de forma digital por
JONAS CAMPOS
VIEIRA:84281006168
Dados: 2025.03.28 08:28:44
-04'00'

CONTRATANTE:
Município de Reserva do Cabaçal/MT
JONAS VIEIRA CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA MARIA
MENDES DA
SILVA:59473207
115

Assinado de forma
digital por SANDRA
MARIA MENDES DA
SILVA:59473207115
Dados: 2025.03.28
08:42:39 -04'00'

CONTRATADA:
FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 14.722.241/0001-59

HELIO ANTUNES
BRANDAO NETO

Assinado de forma digital por
HELIO ANTUNES BRANDAO NETO
Dados: 2025.04.08 08:00:25 -03'00'

HELIO ANTUNES BRANDÃO NETO
ASSESSOR JURIDICO MUNICIPAL



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Fls 20
Rub n

CIDADÃO / CAPA

Licitação

INEXIGIBILIDADE-Contratação de software de gestão de documentos

LICITAÇÃO Nº: 00000000001/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

MUNICÍPIO: TANGARA DA SERRA

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 03/02/2025

ABERTURA PROPOSTAS: 31/01/2025

LIMITE P/ RECEBIMENTO

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO*: R\$ 33.600,00

Histórico de Situação

ABERTA em 03/02/2025

HOMOLOGADA em 03/02/2025

Ítems

- **SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCACAO E ADMINISTRATIVO DE GESTAO DA COMUNICACAO, ATENDIMENTO E GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES), E IMPLANTACAO, TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO CORRETIVAS E EVOLUTIVAS.**

Quantidade: 12 por R\$ 2.800,00 = R\$ 33.600,00

PARTICIPANTES: 1DOC TECNOLOGIA S.A



Tribunal de Contas
Mato Grosso

CIDADÃO / CAPA

Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS PARA ATENDER MUNICIPAL DE COLIDER

LICITAÇÃO Nº: 00000000004/2025

MODALIDADE: Dispensa de licitação

MUNICÍPIO: COLIDER

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 17/04/2025

ABERTURA PROPOSTAS: 04/04/2025

LIMITE P/ RECEBIMENTO
PROPOSTAS:

Histórico de Situação

HOMOLOGADA em 17/04/2025

Ítems

- **SERVICO DE INSTALACAO DE SOFTWARE - DO TIPO GERENCIAMENTO DE SERVICOS DE TECNOLOGIA DA IMPLANTACAO**
Quantidade: 01
- **SERVICO DE LOCACAO DE SOFTWARE - DO TIPO CESSAO DE LICENCA PARA USO CORPORATIVO DE SIS1 EM MAINFRAMES, USUARIOS ILIMITADOS, COM ATUALIZACAO DO SISTEMA.**
Quantidade: 12

GEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 25/03/2025 e término em 28/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 25/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
TERMOS ADITIVOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 019/2024.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colider-MT.** Contratada: **VALDEMAR PAGLIOSA CAON ME.** Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 017/2023. **Objeto:** Aquisição de tubos de concreto para drenagem pluvial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do município de Colider/MT. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** Fica acrescentada a Cláusula Quinta – do Prazo de Vigência do Contrato Original, o prazo de 08 (oito) meses, terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2025.** Data de Assinatura: 11/04/2025.

SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 020/2024.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colider-MT.** Contratada: **GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA ME.** Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 017/2023. **Objeto:** Aquisição de tubos de concreto para drenagem pluvial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do município de Colider/MT. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** Fica acrescentada a Cláusula Quinta – do Prazo de Vigência do Contrato Original, o prazo de 08 (oito) meses, terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2025.** Data de Assinatura: 11/04/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/
2025**

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, através do seu Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI**, comunica a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos do processo, **RATIFICOU**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2025** e **AUTORIZOU** a contratação da empresa **CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.999.622/0001-64, para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colider/MT, perfazendo o valor total da contratação em **R\$ 45.500,00** (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Colider-MT, 17 de abril de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO
CONTRATO Nº 036/2025**

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, torna público, para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da Publicação do extrato do **CONTRATO Nº 036/2025**, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 17 de abril de 2025, Edição nº 4.719, na página nº 288; e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 17 de abril de 2025, Edição nº 28.973, na página 285; tornando **SEM EFEITO** as mencionadas publicações, por terem sido publicadas indevidamente.

Colider-MT, 17 de abril de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

**SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
DECRETO Nº 70/2025**

DECRETO Nº 70/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico elaborado em parceria com o TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Colider-MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

- homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;
- apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;
- deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;
- homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentadas trimestralmente;
- criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;
- exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;
- decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

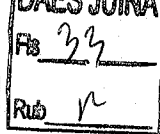
Art. 3º – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se conformidade dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38



Prefeitura Municipal de
COLIDER
GRANDE NOVAMENTE
Desenho: 2025-2028



RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, através do seu Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI**, comunica a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos do processo, **RATIFICOU**, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2025 e **AUTORIZOU** a contratação da empresa **CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.999.622/0001-64, para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colider/MT, perfazendo o valor total da contratação em **R\$ 45.500,00** (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Colider-MT, 17 de abril de 2025.



RODRIGO LUIZ
BENASSI:00443317119
Eu estou aprovando este documento

RODRIGO LUIZ BENASSI
Prefeito Municipal

Publique-se



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 24
Rub. 1

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003/2023

que fazem o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, do Município de Juína-MT e a empresa **GESIANE P. RONSONI**:

PREÂMBULO

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO**, pessoa jurídica direito público, inscrito no C.NP.J. sob o nº. 04.709.778/0001-25 com sede à Av. Gabriel Muller nº. 53, Módulo 02, Juína – MT, doravante denominado **DAES**, neste ato representado pela Sra. **Sirlei Candida Guimarães**, Diretor Geral, Portaria nº. 5.853/2023, brasileira, inscrita no CPF com o nº. 405.916.201-97, Cédula de Identidade nº. 0560947-0 SSP/MT, residente à Av. dos Beija Flores, Bairro Módulo 04, Município de Juína/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **GESIANE P. RONSONI ME**, inscrita com o CNPJ n.º 15.359.881/0001-09, com sede à Av. Hilda Lurdes Persici Pedrotti, 693-N, Módulo 01, Município de Juína/MT, representada neste ato pela Sra. **Gesiane Paula Ronsoni**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1335717-4 SSP/MT e CPF sob nº 016.462.401-54, residente à Av. Hilda Lurdes Persici Pedrotti, 693-N, Módulo 01, Município de Juína/MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o processo licitatório na Modalidade de Dispensa de Licitação sob o nº. 004/2023, e em observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE APLICATIVOS E PROGRAMAS, PEÇAS, SOFTWARE, FORNECIMENTOS, GERENCIAMENTOS E MANUTENÇÃO DE SISTEMA FIREWALL**, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT.

1.2 – Compreendem o objeto os serviços:

1.2.1 - Prestação de serviços de implantação, gerenciamento, suporte e manutenção de Sistema de Firewall, que consiste em implantação de sistema proteção do sistema informatizado, sistema esse que monitora o tráfego de rede de entrada e saída e de permissão ou bloqueio de tráfegos específicos, de acordo com um conjunto definido de regras de segurança para fins de propiciar maior segurança aos dados;

1.2.2 – Assistência técnica em computadores e notebooks, do tipo manutenções preventivas e corretivas, trocas de peças, formatação, backup, instalações e configurações de programas e aplicativos diversos, limpeza, remoção de vírus, instalação e configuração de roteadores, switch, e similares;

1.2.3 – Acompanhamento e orientação quanto ao uso de equipamentos e softwares e programas e suporte nas manutenções preventivas, corretivas e de melhorias dos sistemas;

1.3 – A empresa contratada deverá dispor em seu quadro de funcionários profissionais capacitados para atender as demandas do **CONTRATANTE** sempre que necessário;

1.4 - É de responsabilidade civil e criminal da **CONTRATADA**, os danos causados por ela ou terceiros ligados a ela, assim como seus funcionários, por danos, perdas e prejuízos



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 35
Rub. M

que por culpa ou dolo no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar a administração, assim como pelos casos de omissões.

1.5 – Compete ainda a contratada, a disponibilidade para esclarecimentos e dúvidas relativas aos serviços no ato de implantação e a qualquer momento da execução dos serviços;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

2.1 – Este Contrato está fundamentado nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo global para a execução do objeto deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.2 - O presente contrato poderá no seu vencimento ser prorrogado através de Termo Aditivo de Contrato, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

3.2.1 - Os reajustes contratuais poderão ocorrer com previsão com suporte dos Art. 40, 55, e nos termos dos Art. 65, da Lei n. 8.666/93, e poderão ser concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IPCA/IBGE a variação do período, e através de processo administrativo devidamente autuado, sendo observado os demais preceitos da Lei 8666/93.

3.2.2 – Outros motivos de revisão contratual poderão ser realizados, desde que objetive a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos exatos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, com redação alterada pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994.

3.2.3 – A empresa contratada fica obrigada a aceitar, de conformidade com que dispõe o art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais alterações em vigor, pelos preços e mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem prejuízo do que dispõe o inciso II, do § 2.º, do art. 65, do mesmo Diploma Federal.

3.3 – Os serviços objetos deste contrato serão desenvolvidos, de acordo com a orientação técnica e metodológica e de acordo com as necessidades do contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 – Pelo objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ **15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, sendo o pagamento realizado mensalmente, com parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ **1.300,00 (hum mil e trezentos reais)**, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviços ao final de cada mês completado de prestação dos serviços.

Sua

2



4.2 – No preço acima estipulado estão incluídas todas as despesas relativas aos objetos licitados (impostos, taxas, transporte, entrega e demais custos diretos e indiretos).

4.3 – Esse contrato poderá ser alterado por parte da administração ou por acordo entre as partes ou sofrer acréscimos ou supressões desde que com as devidas justificativas em conformidade ao estabelecido no art. 65 de Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias seguinte à entrega da Nota Fiscal e da Prestação de Serviços, que será devidamente atestada pelo setor competente, sendo retidos todos e quaisquer impostos incidentes sobre a mesma de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa com execução deste contrato correrá a conta do orçamento do Departamento de Água e Esgoto Sanitário:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;

339040000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Visando à execução dos serviços a **CONTRATADA** obriga-se:

7.1.1 – O prestador de serviços obriga-se a prestar os serviços nos termos deste, além das demais obrigações estabelecidas no instrumento convocatório, e de acordo com os preceitos da Lei Federal de nº. 8.666/1993 e alterações.

7.1.2 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do DAES de Juína/MT;

7.1.3 – Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

7.1.4 – Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal Nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

7.2 - Assumir todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

7.3 - Manter devidamente registrado em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Fornecer à empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativos ao objeto;

8.2 – Cumprir fielmente o previsto no item 5.1 deste;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 37
Rub. 2

8.3 – Fiscalizar rigorosamente o cumprimento do objeto deste contrato, através do servidor designado para acompanhamento do contrato, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento, pelo (a) **CONTRATADO (A)**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos **86** e **87** da Lei n.º **8.666/93**, a saber:

9.2 – Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global contratado:

9.2.1 – Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

9.2.2 – Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

9.2.3 – No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

9.3 – Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicado, também, as seguintes sanções:

9.3.1 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

9.3.2 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

9.3.3 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o sobre o valor global do Contrato;

9.3.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.3.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

9.3.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.3.8 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1 – Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos relacionados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 38
Rub. 7

10.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

10.2 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona.

10.3 – Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 – O CONTRATADO obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Juína Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor, conforme exigência do artigo 60 da lei nº 8.666/93.

Juína – MT, 20 de Junho de 2023.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

CNPJ: 04.709.778/0001-25

Sirlei Candida Guimarães

Representante Legal

GESIANE P. RONSONI

CNPJ: 15.359.881/0001-09

Gesiane Paula Ronsoni

Representante Legal

Testemunhas:

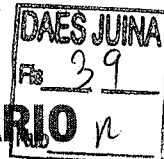
Dario
019.687.461-02

Ronaldo G. Rezelli
032.421.211-98

5



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESPACHO

Requerimento de Prorrogação/Reajuste

Requerimento Administrativo;
Contrato Administrativo nº. 003/2024;
Objeto: Aditamento Contratual;
Requerente: Juínainfo Informática Ltda;
Interessado: Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

Vistos etc...

Trata-se de Requerimento Administrativo protocolado pela empresa contratada, que, em síntese, pleiteia a Prorrogação de prazo Contratual do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de nº. 003/2023, em face proximidade de vencimento do prazo contratual e conseqüente reajuste de preços objetivando manter atualização monetária, para fins de manter equilíbrio econômico/financeiro pela renovação do prazo de execução contratual.

Inicialmente, verifico em sede de juízo que o ofício se encontra devidamente instruído informativo das variações do índice acumulado, possibilitando assim o seu regular processamento e a análise do pedido, devendo para andamento ser feito a justada das certidões negativas da empresa para comprovação da regularidade fiscal da mesma.

ANTE AO EXPOSTO, RECEBO e RECONHEÇO o requerimento Administrativo protocolado pela empresa, e faço encaminhamento para seguimento do processo nos termos do Decreto Municipal nº. 088/2017.

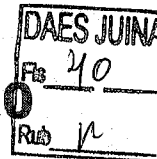
Juína/MT, 02 de junho de 2025.

Ronaldo Galdino Tezollin

Chefe da Divisão de Arrecadação e fiscalização



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

CONTRATANTE: Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES

REQUERENTE: Junior C. Ronsoni

CONTRATO N.º: 003/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSSITENCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE APLICATIVOS E PROGRAMAS, PEÇAS, SOFTWARE, FORNECIMENTOS, GERENCIAMENTOS E MANUTENÇÃO DE SISTEMA FIREWALL.

DAS OCORRÊNCIAS

O Contrato n.º 003/2023, firmado em 20 de junho de 2023, encontra-se vigente, e verifica-se que a empresa vem realizando a execução do objeto contratual, portanto, estando vigente na data do requerimento está apto para processamento do procedimento de aditamento.

De acordo com levantamento, análise e acompanhamento da execução contratual, ressalta-se que a requerente vem cumprindo com todas as obrigações constantes no Contrato n.º 003/2023 até a presente data, e não consta nenhuma ocorrência a relatar que a desabone ou mesmo seja fator preponderante para não emissão de novo termo aditivo.

Desta forma, esta fiscalização, uma vez entendido ser de fundamental importância ter a disposição os serviços prestados, a obrigatoriedade dos órgão públicos terem disponível para acesso portal de serviços e portal transparência, e, verificado que a contratada vem atendendo a contento, cumprindo fielmente suas obrigações, que o preço foi devidamente verificado em momento de contratação, e após uma nova pesquisa de preços juntos a outros órgão público constatou-se a vantajosidade de acordo com os preço praticado no mercado atualmente, além do que realizar outro procedimento seria moroso e em função do valores não economicamente viável, entendemos que justifica-se a continuidade do vínculo contratual, uma vez apresentado ofício dentro do prazo legal com o demonstrativo dos índices IPCA/IBGE acumulados, assim como as certidões negativas que atestam estar apta a empresa para contratar com a administração pública, sendo serviço essencial para este órgão e de natureza contínua.

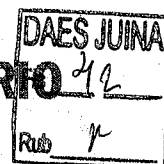
Haércio Mattei

Fiscal do Contrato

Juína/MT, 02 de junho de 2025.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Análise de Solicitação – Prorrogação/Reajuste Contratual

Processo nº. 056/2025;
Requerimento Administrativo;
Contrato Administrativo nº. 003/2023;
Assunto: **Solicitação de Prorrogação/Revisão de Preços**

O presente tem por objetivo, nos termos do Decreto nº. 088/2017, analisar a solicitação de prorrogação de prazo de execução contratual e consequente reajuste de preços, referente ao Contrato de Prestação de Serviços, com base nos documentos ora apresentados.

DA ANÁLISE: De acordo com os documentos arrolados ao processo, nota-se que há previsão legal para o aditamento de prazo e revisão de preços com vistas a manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, analisando o índice em questão previsto, verifica-se que houve efetivamente evolução nos últimos 12 (doze) meses conforme pontuado no requerimento, e o mesmo perfaz o montante de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três pontos percentuais) conforme dados do IBGE.

DA CONCLUSÃO: Com base no Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, e levando em consideração o índice previsto em contrato para atualização de valores, é possível perceber que os valores do reajuste solicitado estão de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e no instrumento contratual.

Desta forma, verifica-se com base na inflação acumulada em 12 (doze) meses, e, buscando-se desta forma com que o reajuste dos valores apenas refaça a recomposição de perdas inflacionárias e desta forma a mantenha o equilíbrio futuro do contrato, sendo atribuição do gestor a prerrogativa e justificativa legal para realização do termo de aditamento de prazo com reajuste de valores.

Outrossim, também verificamos após consulta junto aos recursos orçamentários deste órgão dispostos no Orçamento Anual para o exercício de 2025, que HÁ DISPONIBILIDADE orçamentária para cobertura da despesa, sendo o que o aditivo seria realizado no valor total de R\$ 17.070,12 (dezesete mil e setenta reais e doze centavos).

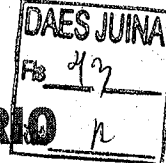
Esta é a análise que submeto aos demais setores para prosseguimento do processo.

Juína/MT, 02 de junho de 2025.

Haércio Mattei
Contador Público do DAES
CRC/MT 012152/O-8



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO N.º: 056/2025

REQUERENTE: Juínainfo Informática Ltda.

CONTRATO N.º: 003/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSSITENCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE APLICATIVOS E PROGRAMAS, PEÇAS, SOFTWARE, FORNECIMENTOS, GERENCIAMENTOS E MANUTENÇÃO DE SISTEMA FIREWALL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT

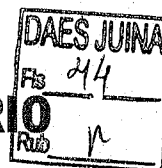
Considerando que a Unidade de Controle Interno tem a função de proteger o Patrimônio Público, seguindo normas voltadas para a fiscalização e o acompanhamento dos controles, registros e aplicação dos recursos públicos, zelando e protegendo dessa forma o Gestor Público de penalidades e ações futuras dos órgãos de fiscalização do Poder Publico.

Considerando ainda, o Decreto n.º 088 de 07 de Agosto de 2017, que regulamenta o procedimento a ser adotado e a aplicação dos institutos de equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

Em análise aos documentos apresentados constantes nos autos do processo acima citado, verificamos que os documentos fiscais apresentados encontram-se regulares. Quanto à solicitação pleiteada pela requerente a empresa JUINAINFO INFORMATICA LTDA requer aditamento da execução contratual pactuado cabe ao Gestor do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT analisar e decidir sobre a conveniência Administrativa para autorização da devida prorrogação contratual de prazo e valor do Contrato n.º 003/2023.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Diante do exposto encaminhamos os Autos a Assessoria Jurídica do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, para emissão de Parecer quanto à legalidade dos procedimentos adotados, e posterior encaminhamento ao Gestor, mediante despacho motivado e fundamentado, em que sejam reconhecidas as circunstâncias de fato e de direito que autorizam a prorrogação contratual do prazo e valor do Contrato n.º 003/2023.

É o relatório.

Juína-MT, 02 de Junho de 2025.

VILMA RIBEIRO DO AMARAL FRANÇA
Controlador Interno
Matrícula 085



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA	
Fis	45
Rub	12

TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 003/2023, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, E A EMPRESA JUINAINFO INFORMATICA LTDA

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO** do Município de Juína/MT, doravante denominado **DAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pela Sr. **Eduardo Rodrigues da Silva**, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrito no CPF com o nº. 551.XXX.XXX-04 Cédulas de Identidade nº. 952729 SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 – Bairro Linha 06 - Verdan, Município de Juína/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **JUINAINFO INFORMATICA LTDA**, inscrita com o CNPJ n.º 15.359.881/0001-09, com sede à Av. Hilda Lurdes Persici Pedrotti, 693-N, Módulo 01, Município de Juína/MT, representada neste ato pelo Sr. **Junior Carlos Ronsoni**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1XXXXXX86 SEJUS/MT e CPF sob nº 862.XXX.XXX-20, residente à Av. Hilda Lurdes Persici Pedrotti, 693-N, Módulo 01, Município de Juína/MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a alteração da **Cláusula Terceira – dos prazos e Cláusula Quarta – do preço**, nos termos do art. 57 e 65 e seus incisos da Lei 8.666/93, permanecendo o mesmo objeto do Termo de Contrato Administrativo de nº. 003/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira – Item 3.1 do Contrato Administrativo de nº. 003/2023, firmado em 20 de Junho de 2023, passa a ter como novo vencimento em ***** de *** de 2026**, em função da realização do procedimento de prorrogação.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo Aditivo será reajustado em mantimento ao equilíbrio econômico financeiro, passando para o valor mensal de R\$ 1.422,51 (hum mil quatrocentos e vinte dois reais e cinquenta e um centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, totalizando o valor de R\$ 17.070,12 (dezessete mil e setenta reais e doze centavos).

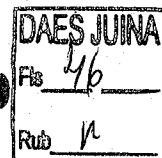
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes deste aditamento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento do DAES:

- 11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 17 – Saneamento
- 512 – Saneamento Básico Urbano;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;
339040000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1 A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, onde prevê que o contratado poderá ser alterado, nas mesmas condições contratuais, com acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, e nos casos previstos na referida legislação e também conforme previsão do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Termo Aditivo será publicado na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original de nº. 003/2023, assinado em 20 de junho de 2023, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E assim por estarem justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Juína – MT, ** de *** de 2025.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
CNPJ: 04.709.778/0001-25
Eduardo Rodrigues da Silva
CONTRATANTE

JUINAINFO INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 15.359.881/0001-09
Junior Carlos Ronsoni
Representante da Contratada

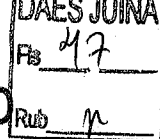
Testemunhas:

Ronaldo Galdino Tezollin
CPF: 032.XXX.XXX-98

Elisangela Sumaio Braz
CPF: 925.XXX.XXX-87



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER JURÍDICO

PROCESSO nº 056/2025

CONTRATO nº 003/2023

INTERESSADO: GESIANE P. RONSONI ME

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR

Ementa: Contrato administrativo – Prestação de serviços contínuos de assistência técnica e manutenção de informática – Solicitação de 2º termo aditivo para prorrogação de prazo e aplicação de reajuste com base no índice IPCA/IBGE – Análise da regularidade documental e da previsão contratual – Requisitos legais atendidos quanto à instrução do processo – Exigência de apresentação complementar de planilha de reajuste e justificativa técnica da vantajosidade – Aplicação dos arts. 57, II, 55, III e 40, XI da Lei nº 8.666/1993 – Art. 29 do Decreto Municipal nº 088/2017 – Possibilidade jurídica de formalização do termo aditivo, condicionada à sanatória das pendências apontadas – Parecer pela viabilidade da prorrogação e do reajuste contratual, observadas as exigências legais e os limites de vigência.

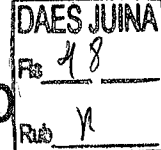
Vistos, etc...

Trata-se de solicitação advinda da Diretora Geral do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário, Autarquia situada na Av. Gabriel Müller, 108-N, Módulo 02, em Juína, Estado de Mato Grosso, com o CNPJ de nº. 04.709.778/001-25, em solicita a consulta sobre a possibilidade de formalizar do 2º Termo de Aditivo para prorrogação de prazo e reajuste de valor do Contrato Administrativo nº. 003/2023, firmado entre o Departamento de Água e Esgoto Sanitário e a empresa Gesiane P. Ronsoni ME, ainda vigente, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na em assistência técnica, manutenção de computadores, instalação e configuração de aplicativos e programas, peças, software, fornecimentos, gerenciamentos e manutenção de sistema firewall, para atender demandas do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína-MT.

Página 1 de 4



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



O Processo Administrativo veio instruído com cópia do Contrato Administrativo, em que no item 3.2 prevendo a possibilidade de prorrogação e no item 3.2.1 da Cláusula Terceira, o reajustamento pelo índice IPCA/IBGE após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término.

A contratada formalizou o requerimento por meio do Ofício nº 001/2025, datado de 02/06/2025, solicitando a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses e o reajuste de 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), elevando o valor da mensalidade de R\$ 1.347,97 (um mil trezentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos) para R\$ 1.422,51 (um mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos), totalizando R\$ 17.070,51 (dezessete mil setenta reais e cinquenta e um centavos).

Constam nos autos: as certidões de regularidade exigidas pela Lei nº 8.666/1993; o despacho da Pregoeira determinando a autuação e abertura do procedimento; o relatório circunstanciado do fiscal do contrato, atestando a regular execução contratual; a declaração de disponibilidade orçamentária; o parecer da unidade de controle interno confirmando a regularidade fiscal e trabalhista da contratada; a solicitação de emissão de parecer jurídico; e a minuta do termo aditivo.

É o relatório
Passo a Fundamentar.

A Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI, dispõe que os contratos administrativos devem conter cláusulas que assegurem a manutenção das condições efetivas da proposta, preservando o equilíbrio econômico-financeiro da avença. Nos termos dos arts. 54 e 66 da Lei nº 8.666/1993, os contratos administrativos devem ser executados fielmente, respeitando as cláusulas pactuadas.

A prorrogação de contratos administrativos, por sua vez, é admitida nas hipóteses legais previstas no art. 57 da mesma lei. O inciso II autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que justificada por escrito e previamente autorizada.

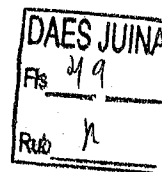
No que diz respeito ao reajuste, é exigido que os critérios estejam previstos tanto no edital (art. 40, XI) quanto no contrato (art. 55, III), devendo refletir a variação efetiva dos custos. O Decreto Municipal nº 088/2017, em seu art. 8º, também regula o instituto do reajuste como forma de recomposição da perda inflacionária.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio do Acórdão nº 1.172/2014-TP, estabelece que a prorrogação contratual deve estar amparada por elementos concretos que comprovem a vantajosidade e a economicidade da continuidade contratual, sendo **INSUFICIENTES JUSTIFICATIVAS MERAMENTE**



FORMAIS.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



O mesmo entendimento encontra-se reforçado na Resolução de Consulta nº 32/2008 do TCE/MT, que veda a prorrogação contratual sem previsão expressa no edital ou no contrato, bem como após o término da vigência.

O art. 29 do Decreto Municipal nº 088/2017 exige que o pedido de reajuste seja instruído com:

- I – Requerimento fundamentado, assinado pelo responsável;
- II – Planilha aberta com a composição dos valores atualizados;
- III – Certidões atualizadas do FGTS, INSS, Fazendas Públicas e CNDT.

Diante da análise dos autos, verifica-se que o processo está substancialmente instruído, com os seguintes pontos atendidos:

- (i) Requerimento tempestivo e formal da contratada, com as certidões de regularidade;
- (ii) Relatório circunstanciado do fiscal do contrato atestando a boa execução;
- (iv) Declaração de disponibilidade orçamentária;
- (v) Parecer do controle interno;
- (vi) Despacho da autoridade competente autorizando a prorrogação e o reajuste.

Contudo, recomenda-se, para completa regularidade formal do procedimento, a juntada dos seguintes documentos:

- a) Planilha de cálculo com os valores reajustados, conforme exigido pelo art. 29, II do Decreto nº 088/2017;
- b) Justificativa técnica da vantajosidade econômica, com base na pesquisa de mercado;

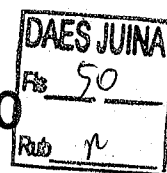
Não é demais, salientar que, nos termos do art. 190 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos cujo instrumento tenha sido firmado antes da entrada em vigor da nova Lei de Licitações e Contratos continuam regidos pela legislação anterior, ou seja, pela Lei nº 8.666/1993, até o seu encerramento definitivo:

“Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.”

Dessa forma, considerando que o Contrato Administrativo nº 003/2023 foi



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE JUÍNA



ESTADO DE MATO GROSSO

assinado em 20 de junho de 2023, quando ainda vigente a Lei nº 8.666/1993 no âmbito do Município de Juína, aplica-se integralmente o regime jurídico da referida lei ao presente caso, inclusive quanto à prorrogação e ao reajuste contratual ora pleiteados.

É a fundamentação
Passo o conclusão

Diante da análise da documentação constante nos autos e das exigências legais aplicáveis, especialmente o art. 57, II da Lei nº 8.666/1993 e o art. 29 do Decreto Municipal nº 088/2017, OPINA-SE PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO Nº 003/2023, desde que sejam sanadas as seguintes pendências formais:

- Anexação da planilha detalhada com os valores reajustados, conforme índice IPCA informado, conforme exigido pelo art. 29, II, do Decreto Municipal nº 088/2017;
- Apresentação de justificativa técnica formal da vantajosidade econômica da prorrogação – embora o relatório do fiscal declare cumprimento regular, não há estudo comparativo demonstrando que os valores reajustados ainda são compatíveis com o mercado;
- Que seja garantida a publicação oficial nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, para surtir efeitos legais.

Sanadas as pendências apontadas, não há óbice à formalização do 2º Termo Aditivo, para prorrogando o contrato por mais 12 (doze) meses e aplicando o reajuste solicitado, desde que o prazo de vigência não ultrapasse o limite, de 60 (sessenta) meses.

Ressalta-se que a análise quanto à veracidade e consistência das justificativas técnicas é de competência exclusiva da autoridade gestora, cabendo à Assessoria Jurídica apenas manifestar-se quanto à legalidade e regularidade formal do procedimento.

É o parecer que submeto à apreciação do Ilustríssimo Senhor Diretor Geral do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

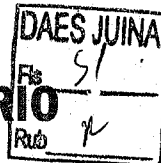
Documento assinado digitalmente
gov.br ELZANE DE SOUZA DIAS
Data: 11/06/2025 04:58:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1-MT, 11 de junho de 2025.

ELZANE DE SOUZA DIAS
Assessora Jurídica DAES
Portaria n.º 001/2021



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



**JUSTIFICATIVA DAS ORIENTAÇÕES DO
PARECER JURIDICO.**

Contrato nº 003/2023

Processo administrativo nº 056/2025

Conforme orientações mediante o Parecer Jurídico, o setor de Licitação atendeu as exigências solicitadas, determinado na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores a Lei de Licitações e Contratos que são:

- a) Anexação da planilha detalhada com os valores reajustados, Conforme índice IPCA informado, conforme exigido pelo art. 29, II, do Decreto Municipal no 088/2017;
- b) Apresentação de justificativa técnica formal da vantajosidade Econômica da prorrogação – embora o relatório do fiscal declare Cumprimento regular, não há estudo comparativo demonstrando que os valores reajustados ainda são compatíveis com o mercado;

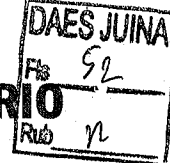
Resposta: Em atenção ao questionamento quanto à comprovação da vantajosidade econômica da prorrogação, cumpre esclarecer que foi realizada pesquisa de mercado atualizada, com base em contratações similares efetivadas por outras prefeituras, documentos anexado no processo, as quais demonstram que os valores reajustados do contrato em questão mantêm-se alinhados ou até mais vantajosos em comparação com as referências vigentes no mercado. Análise comparativa levou em consideração critérios objetivos, tais como preços praticados em licitações equivalentes, abrangendo mesmo objeto, escopo e condições técnicas análogas, além da devida atualização monetária mediante índices oficiais, como IGPM ou INPC, assegurando a compatibilidade com os valores de mercado atuais.

Ademais, conforme destacado no relatório do fiscal técnico responsável, o contrato vem sendo executado com regularidade e eficiência, o que reforça sua economicidade. A prorrogação evita custos adicionais decorrentes de um novo processo licitatório, incluindo despesas com desmobilização, nova habilitação e eventuais riscos operacionais durante a transição para um novo contratado

- c) A observância das formalidades legais relativas à publicação do termo aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Informo que já foi inserido no processo todos os itens acima de acordo com o orientado em Parecer Jurídico.

Sem mais para o momento, é o que segue.

Juína/MT, 11 de junho de 2025.

Ronaldo Tezollin

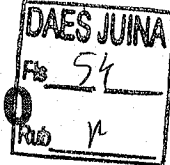
RONALDO GALDINO TEZOLLIN

Agente de Contratação

Portaria nº006/2025



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



DESPACHO DO DIRETOR DO DAES

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO;

Processo nº. 056/2025;

Requerimento Administrativo;

Contrato Administrativo nº. 003/2023;

Requerente: Junior C. Ronsoni;

Interessado: Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

Vistos etc...

Trata-se de Requerimento formal protocolado pela empresa contratada, que, em síntese que pleiteia aditamento de Prazo Contratual com consequente Reajuste de preços em virtude de manter continuidade na prestação dos serviços e visando o equilíbrio econômico-financeiro futuro referente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de n.º 003/2023, cujo objeto é a "Prestação de Serviços de especializados em assistências técnica, manutenção de computadores, instalação e configuração de aplicativos e programas, peças, softwares, fornecimento e gerenciamento e manutenção de sistema de firewall".

É sucinto o relatório;

Compulsando o Requerimento Administrativo da empresa, em que se coloca favorável pela continuidade do vínculo contratual através da prorrogação de prazo e reajuste de preços visando recompor perca inflacionária dos últimos doze meses, uma vez constatado nos autos que o prestador de serviços tem atendido a contendo esta municipalidade, sendo imprescindível e necessário a contratação dos serviços objeto do contrato, serviços esses necessários no dia a dia, portanto de uso contínuo para o andamento das atividades desta Autarquia, sendo legal e plausível a continuidade da prestação dos referidos serviços, e por meio de aditamento de prazo contratual verificamos ser a melhor opção visto que vem atendendo a municipalidade, houve prévia consulta de preços antecedente ao processo de contratação, e há previsão legal para o procedimento nos termos do Art. 57, § II, da Lei Federal 8.666/1993, visto ainda que para formulação do contrato foi realizado procedimento licitatório nos termos legais e possui previsão para realização de aditivos e correção de valores buscando o equilíbrio econômico financeiro;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Ante ao Exposto, Passo a Decidir;

Considerando que o requerimento foi devidamente reconhecido pelo setor de Licitações, os documentos foram autuados e o procedimento administrativo registrado;

Considerando a juntada de documentos pelo Fiscal do Contrato, assim como Pareceres do Contador Público do DAES e do Controle Interno sobre os autos;

Considerando que na juntada de documentos da contratada consta comprovação de sua regularidade fiscal;

Considerando o parecer jurídico favorável acerca da legalidade e procedência em realização de termo de aditamento;

Considerando que o aditamento de Contrato tem previsão na Lei Federal n.º 8.666/93.

Acolho como meus os argumentos aqui registrados nas manifestações dos pareceres ora apresentados nos autos, **JULGO PELA PROCEDÊNCIA** do Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, em via de seqüência, **DEFIRO** a prorrogação do prazo contratual e correção de valores, por meio de termo de aditamento com fulcro no art. 57, § II da Lei Federal 8.666/1993 do Contrato Administrativo nº. 003/2023, na forma do requerido, e, uma vez verificado a legalidade e entendido ser justo e necessário tal ato, devidamente justificado e comprovado na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e **DETERMINO** ao setor de Licitações e Contratos, no sentido da realização do Termo de Aditamento Contratual conforme minuta, **PRORROGANDO O PRAZO CONTRATUAL** por mais 12 (doze) meses com a **ATUALIZAÇÃO DO VALOR**, nos termos do processo, com objetivo de atualizar o valor contratual e recompor a perca inflacionário conforme índices oficiais previsto na referida legislação aqui citada, em conformidade com o decidido neste Despacho e providencie sua publicação na forma de extrato resumido nos termos da legislação em vigor.

Registre-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

Juína/MT, 11 de Junho de 2025.


Eduardo Rodrigues da Silva
Diretor Geral do DAES
Portaria nº. 8.279/2024



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fol. 56
Rub. 11

TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 003/2023, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, E A EMPRESA JUINAINFO INFORMATICA LTDA

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO** do Município de Juína/MT, doravante denominado **DAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pela Sr. **Eduardo Rodrigues da Silva**, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrito no CPF com o nº. 551.XXX.XXX-04 Cédulas de Identidade nº. 952729 SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 – Bairro Linha 06 - Verdan, Município de Juína/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **JUINAINFO INFORMATICA LTDA**, inscrita com o CNPJ n.º 15.359.881/0001-09, com sede à Av. Hilda Lurdes Persici Pedrotti, 693-N, Módulo 01, Município de Juína/MT, representada neste ato pelo Sr. **Junior Carlos Ronsoni**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1XXXXXX86 SEJUS/MT e CPF sob nº 862.XXX.XXX-20, residente à Av. Hilda Lurdes Persici Pedrotti, 693-N, Módulo 01, Município de Juína/MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a alteração da **Cláusula Terceira – dos prazos e Cláusula Quarta – do preço**, nos termos do art. 57 e 65 e seus incisos da Lei 8.666/93, permanecendo o mesmo objeto do Termo de Contrato Administrativo de nº. 003/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira – Item 3.1 do Contrato Administrativo de n.º 003/2023, firmado em 20 de Junho de 2023, passa a ter como novo vencimento em **19 de junho de 2026**, em função da realização do procedimento de prorrogação.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo Aditivo será reajustado em mantimento ao equilíbrio econômico financeiro, passando para o valor mensal de R\$ 1.422,51 (um mil quatrocentos e vinte dois reais e cinquenta e um centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, totalizando o valor de R\$ 17.070,12 (dezesete mil e setenta reais e doze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes deste aditamento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento do DAES:

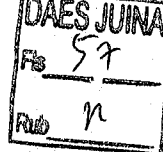
- 11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 17 – Saneamento
- 512 – Saneamento Básico Urbano;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;
339040000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1 A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, onde prevê que o contratado poderá ser alterado, nas mesmas condições contratuais, com acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, e nos casos previstos na referida legislação e também conforme previsão do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Termo Aditivo será publicado na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original de nº. 003/2023, assinado em 20 de junho de 2023, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E assim por estarem justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Juína – MT, **11 de junho de 2025.**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

CNPJ: 04.709.778/0001-25

Eduardo Rodrigues da Silva

CONTRATANTE

JUNIOR CARLOS

RONSONI: 86272

330120

Assinado de forma digital

por JUNIOR CARLOS

RONSONI: 86272330120

Dados: 2025.06.11

11:34:35 -04'00'

JUINAINFO INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº 15.359.881/0001-09

Junior Carlos Ronsoni

Representante da Contratada

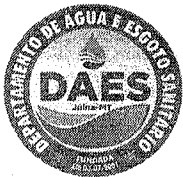
Testemunhas:

Ronaldo Galdino Tezollin

CPF: 032.XXX.XXX-98

Elisângela Sumaio Braz

CPF: 925.XXX.XXX-87



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 003/2023, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, E A EMPRESA JUINAINFO INFORMATICA LTDA

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO** do Município de Juína/MT, doravante denominado **DAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pela Sr. **Eduardo Rodrigues da Silva**, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrito no CPF com o nº. 551.XXX.XXX-04 Cédulas de Identidade nº. 952729 SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 – Bairro Linha 06 - Verdan, Município de Juína/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **JUINAINFO INFORMATICA LTDA**, inscrita com o CNPJ n.º 15.359.881/0001-09, com sede à Av. Hilda Lurdes Persici Pedrotti, 693-N, Módulo 01, Município de Juína/MT, representada neste ato pelo Sr. **Junior Carlos Ronsoni**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1XXXXXX86 SEJUS/MT e CPF sob nº 862.XXX.XXX-20, residente à Av. Hilda Lurdes Persici Pedrotti, 693-N, Módulo 01, Município de Juína/MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a alteração da **Cláusula Terceira – dos prazos e Cláusula Quarta – do preço**, nos termos do art. 57 e 65 e seus incisos da Lei 8.666/93, permanecendo o mesmo objeto do Termo de Contrato Administrativo de nº. 003/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira – Item 3.1 do Contrato Administrativo de n.º 003/2023, firmado em 20 de Junho de 2023, passa a ter como novo vencimento em **19 de junho de 2026**, em função da realização do procedimento de prorrogação.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo Aditivo será reajustado em mantimento ao equilíbrio econômico financeiro, passando para o valor mensal de R\$ 1.422,51 (hum mil quatrocentos e vinte dois reais e cinquenta e um centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, totalizando o valor de R\$ 17.070,12 (dezessete mil e setenta reais e doze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes deste aditamento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento do DAES:

- 11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 17 – Saneamento
- 512 – Saneamento Básico Urbano;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;
339040000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1 A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, onde prevê que o contratado poderá ser alterado, nas mesmas condições contratuais, com acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, e nos casos previstos na referida legislação e também conforme previsão do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Termo Aditivo será publicado na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original de nº. 003/2023, assinado em 20 de junho de 2023, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E assim por estarem justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Juína – MT, **11 de junho de 2025.**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

CNPJ: 04.709.778/0001-25

Eduardo Rodrigues da Silva

CONTRATANTE

JUNIOR CARLOS

Assinado de forma digital
por JUNIOR CARLOS

RONSONI:86272

RONSONI:86272330120

330120

Dados: 2025.06.11

11:34:35 -04'00'

JUINAINFO INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº 15.359.881/0001-09

Junior Carlos Ronsoni

Representante da Contratada

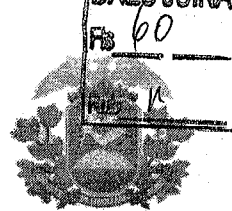
Testemunhas:

Ronaldo Galdino Tezollin

CPF: 032.XXX.XXX-98

Elisangela Sumaio Braz

CPF: 925.XXX.XXX-87



Ano 14 Nº 3633

Divulgação quinta-feira, 12 de junho de 2025

Página 53

Publicação sexta-feira, 13 de junho de 2025

LTDA (01700884000150) com os lotes: 7, 17 e 19 no valor total de R\$ 174.062,08 (cento e setenta e quatro mil e sessenta e dois reais e oito centavos). EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA (26325797000190) com os lotes: 8, 9, 10 e 39 no valor total de R\$ 191.464,35 (cento e noventa e um mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA (35559172000184) com os lotes: 3, 21, 22, 23, 28 e 36 no valor total de R\$ 312.892,10 (trezentos e doze mil e oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos). PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81706251000198) com os lotes: 4, 32 e 40 no valor total de R\$ 109.534,26 (cento e nove mil e quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Itens fracassados: 5, 33, 34, 35 e 37

SORRISO - MT, 11 de junho de 2025

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Presidente Consorcio Público
SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Executiva

DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA

ATO

TERMO DE ADITIVO - CONTRATO 003/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 003/2023, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, E A EMPRESA JUINAINFO INFORMATICA LTDA

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO do Município de Juína/MT, doravante denominado DAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pela Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrito no CPF com o nº. 551.XXX.XXX-04 Cédulas de Identidade nº. 952729 SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 – Bairro Linha 06 - Verdan, Município de Juína/MT, denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa JUINAINFO INFORMATICA LTDA, inscrita com o CNPJ nº. 15.359.881/0001-09, com sede à Av. Hilda Lurdes Persici Pedrotti, 693-N, Módulo 01, Município de Juína/MT, representada neste ato pelo Sr. Junior Carlos Ronsoni, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1XXXXXX86 SEJUS/MT e CPF sob nº 862.XXX.XXX-20, residente à Av. Hilda Lurdes Persici Pedrotti, 693-N, Módulo 01, Município de Juína/MT, denominada simplesmente CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a alteração da Cláusula Terceira – dos prazos e Cláusula Quarta – do preço, nos termos do art. 57 e 65 e seus incisos da Lei 8.666/93, permanecendo o mesmo objeto do Termo de Contrato Administrativo de nº. 003/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira – Item 3.1 do Contrato Administrativo de nº. 003/2023, firmado em 20 de Junho de 2023, passa a ter como novo vencimento em 19 de junho de 2026, em função da realização do procedimento de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo Aditivo será reajustado em mantimento ao equilíbrio econômico financeiro, passando para o valor mensal de R\$ 1.422,51 (hum mil quatrocentos e vinte dois reais e cinquenta e um centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais, totalizando o valor de R\$ 17.070,12 (dezessete mil e setenta reais e doze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste aditamento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento do DAES:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;

339040000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1 A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, onde prevê que o contratado poderá ser alterado, nas mesmas condições contratuais, com acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, e nos casos previstos na referida legislação e também conforme previsão do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Termo Aditivo será publicado na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

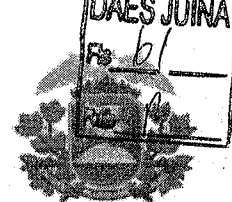
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original de nº. 003/2023, assinado em 20 de junho de 2023, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E assim por estarem justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Juína – MT, 11 de junho de 2025

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO



Ano 14 N° 3633

Divulgação quinta-feira, 12 de junho de 2025

Página 54

Publicação sexta-feira, 13 de junho de 2025

CNPJ: 04.709.778/0001-25

Eduardo Rodrigues da Silva

CONTRATANTE

JUINAINFO INFORMATICA LTDA

CNPJ N° 15.359.881/0001-09

Junior Carlos Ronsoni

Representante da Contratada

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARANTÁ DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO RECISÃO CONTRATO N° 06/2023

Extrato Recisão do Contrato n° 06/2023

Objeto: Recisão do Contrato 06/2023 apartir da data de 02/06/2025, devido a troca do sistema.

Data: 11/06/2025

Contratada: 51.534.712 - Leandro Carlos Santos Oliveira

Valor: R\$ 12.000,00

Guarantã do Norte/MT, 11 de junho de 2025.

Edson Aparecido Ferreira

Diretor Executivo

EXTRATO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 005/2025

Extrato do Contrato n° 05/2025

Objeto: Contratação de serviços de consultoria para alimentação do sistema APLIC, parametrização sistêmicas de acordo com as diretrizes do STN e Tribunal de Contas do Estado e auxilio no envio dessas informações ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Data: 09/06/2025

Contratada: MARCELO FOGAÇA SALDANHA

Valor: R\$ 31.200,00

Guarantã do Norte/MT, 11 de junho de 2025.

Edson Aparecido Ferreira

Diretor Executivo

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO

ATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREVISÃO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO E AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.

PARTES: CONTRATANTE - PREVISÃO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT, CONTRATADA: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA. VALOR GLOBAL: valor estimado em R\$ 163.098,17, VIGÊNCIA: 08/06/2025 até 08/06/2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP

ATO